

COM 1/2021 - CEX-GRU/DRG/GRU/IFSP

8 de junho de 2021

CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DOS SEGUINTE CURSOS DO IFSP CÂMPUS GUARULHOS

Curso Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio

Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio

Curso Técnico de Automação Industrial

Curso Superior de Licenciatura em Matemática

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial

Curso Superior de Bacharel em Engenharia de Controle e Automação

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral para Coordenador dos Cursos (FCC) dos Cursos Técnicos-Integrados ao Ensino Médio em Mecatrônica e em Informática; Curso Técnico de Automação Industrial e Cursos Superiores de Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Automação Industrial e Bacharel em Engenharia de Controle e Automação – Câmpus Guarulhos conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador de Curso (FCC) dos Cursos citados no Art.1º para o mandato de 2021-2023.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - O processo eleitoral para Coordenador dos Cursos será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº GRU.0067/2021, de 31 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Artigo 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica dos Câmpus do IFSP - Guarulhos.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do Câmpus o resultado final.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos, não busquem a segunda reeleição e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Técnicos nas modalidades Integrados ao Ensino Médio, Subsequente e/ou Concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.
- II. Cursos Superiores de Engenharia e Tecnologia: professores responsáveis por componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.
- III. Curso Superior de Licenciatura em Matemática: professores responsáveis por componente curricular e que tenham titulação em nível de pós-graduação.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

Artigo 6º - Conforme cronograma previsto nesse código eleitoral, os candidatos aos cargos de coordenação de cursos deverão requerer sua candidatura à Comissão Eleitoral por meio da plataforma eletrônica AURORA, acessível pelo endereço eletrônico <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=loginservidor>, entre os dias 21/06/2021 e 23/06/2021 até às 12h (vide ANEXO I)

Parágrafo 1º - Após o registro no Aurora, o candidato deve enviar uma mensagem para o endereço de correio eletrônico da Comissão – ce_gru@ifsp.edu.br - contendo nome completo, endereço eletrônico e curso para o qual se candidatou (Cursos Técnicos-Integrados ao Ensino Médio em Mecatrônica e em Informática; Curso Técnico de Automação Industrial e Cursos Superiores de Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Automação Industrial e Bacharel em Engenharia de Controle e Automação).

Parágrafo 2º - O registro implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código.

Parágrafo 3º - Será indeferida pela Comissão eleitoral a candidatura que não enviar a mensagem solicitada no § 1º ou a candidatura cuja mensagem esteja em desacordo com o conteúdo definido nos incisos acima.

Artigo 7º - Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá homologar, no prazo de até 24 horas (considerando o próximo dia útil), o pedido de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes no site do Câmpus e também no email institucional para a ciência dos interessados, no dia 24/06, a partir das 10h00.

Parágrafo 1º - Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, apresentando suas razões de fato e de direito por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico, escolhendo "SERVIDOR", com o preenchimento dos campos disponíveis no sistema (vide ANEXO II), na data de 25/06, até às 23h59.

Artigo 8º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Câmpus Guarulhos (<http://gru.ifsp.edu.br/>) e também no e-mail institucional, na data de 28/06/2021, a partir das 10h.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Artigo 10º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 11º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes eletrônicos, e-mails e redes sociais.

Parágrafo única. em função do período da pandemia, ao isolamento social a que estamos submetidos e pensando nas condições precárias de acesso a recursos tecnológicos e internet de alguns dos nossos alunos, a comissão decidiu que não haverá debate/sabatina entre os candidatos.

Artigo 12º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Artigo 13º – Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Artigo 14º - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, *aoe-mail/ce.gru@ifsp.edu.br* para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

Artigo 15º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministraram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito. No caso o 1º semestre de 2017 até o 2º semestre de 2020.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso;
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

Parágrafo única. Docentes e técnicos de laboratório, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.

Artigo 16º - A votação será realizada simultaneamente para todos os setores (docente, técnicos de laboratório e discentes) nos dias 05 e 06 de julho de 2021, até às 23:59, com voto secreto realizado por meio do Sistema Aurora no endereço <https://aurora.ifsp.edu.br>.

Parágrafo 1º. O eleitor deverá escolher a categoria "ALUNO" ou "SERVIDOR", identificando-se pelo número de seu prontuário e por sua senha pessoal (conforme tutorial no anexo III).

Parágrafo 2º. No sistema constará um processo eleitoral separado para cada Curso, conforme descrição do Art. 1º.

Artigo 17º. O voto será facultativo a todos os votantes.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Artigo 18º. A apuração dos votos será feita no dia 07 de julho de 2021, pelo próprio sistema Aurora, com a indicação do número de votantes e da quantidade de votos recebidos por cada candidato.

CAPÍTULO VII

DOS RESULTADOS

Artigo 19º - Concluída a apuração dos votos no Câmpus, a respectiva Comissão totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

Parágrafo Único- Caberá aos representantes da Comissão Eleitoral, o preenchimento da ata da apuração e sua publicação no site do IFSP no prazo de 24 horas, encaminhando a ata original para o Diretor Geral do Câmpus Guarulhos respeitado o mesmo prazo.

Artigo 20º - Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação no prazo de 24 horas, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, que será publicado no site do Câmpus.

Artigo 21º - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA - Número de discentes aptos a votar.

Artigo 22º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I - Maior tempo de atuação no curso.

II – Maior tempo de exercício no Câmpus.

III – Maior tempo de exercício do IFSP.

IV – Maior titulação acadêmica.

V – Maior idade.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Artigo 23º - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 07/07/2021 às 12h00, por meio do site do IFSP – Câmpus Guarulhos (<http://gru.ifsp.edu.br/>) e também do e-mail institucional.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Artigo 24º - Do resultado final caberá recurso, no dia 08 de julho de 2021, das 12h às 23h59, por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico, escolhendo "SERVIDOR", com o preenchimento dos campos disponíveis no sistema.

Artigo 25º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

CAPÍTULO X

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Artigo 27º - O resultado final será divulgado no site do IFSP – Câmpus Guarulhos (<http://gru.ifsp.edu.br/>) e também no e-mail institucional, no dia 13/07/2021, a partir das 10h, sendo declarado o candidato eleito.

Artigo 28º – Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Diretor Geral do Câmpus Guarulhos para as providências necessárias.

Artigo 29º - O Diretor-geral do Câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Artigo 30º – A posse dos novos Coordenadores de Cursos se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

Artigo 31º – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Artigo 32º - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

Parágrafo único. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Artigo 33º - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Artigo 34º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA ELEITORAL

Pleito 2021-2023

CALENDÁRIO

Inscrições	21/06/2021 e 23/06/2021 (até às 12h)
Publicação das inscrições deferidas	24/06/2021
Interposição de recursos	25/06/2021 (até às 23h59)
Publicação das candidaturas homologadas	28/06/2021 (a partir das 10h)
Período de Campanha Eleitoral	28/06/2021 a 02/07/2021

Votação

05/07/2021 a 06/07/2021 (até 23:59)

Publicação do resultado preliminar

07/07/2021 (até às 12h00)

Interposição de recursos

08/07/2021 (das 12h até às 23:59)

Análise dos recursos

12/07/2021

Publicação do Resultado Final (Candidaturas Homologadas)

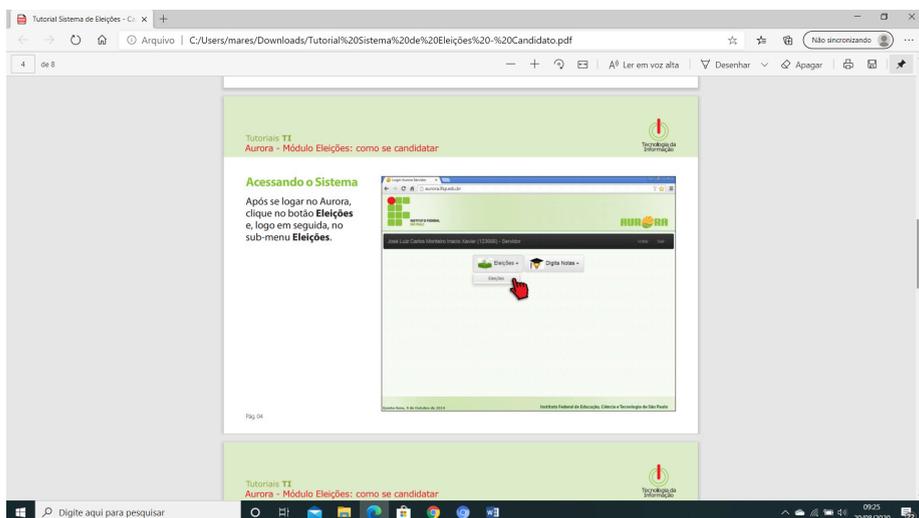
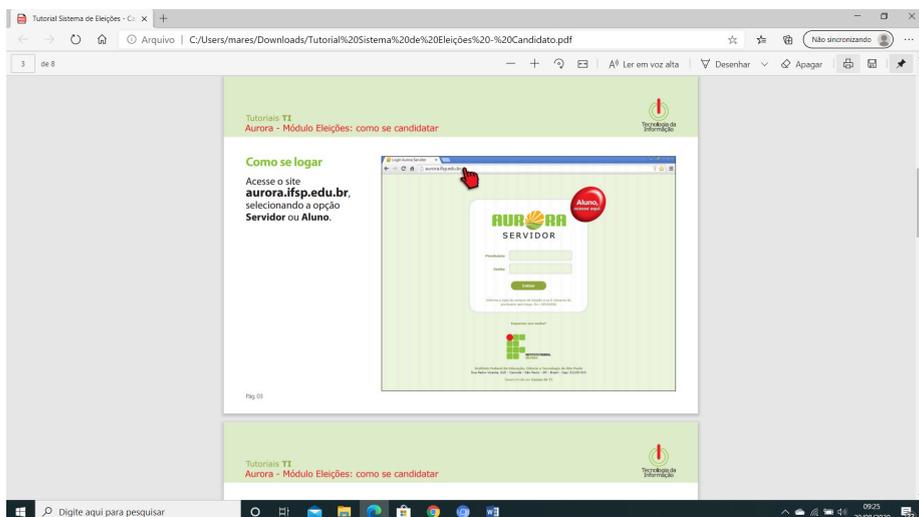
13/07/2021 (a partir das 10h00)

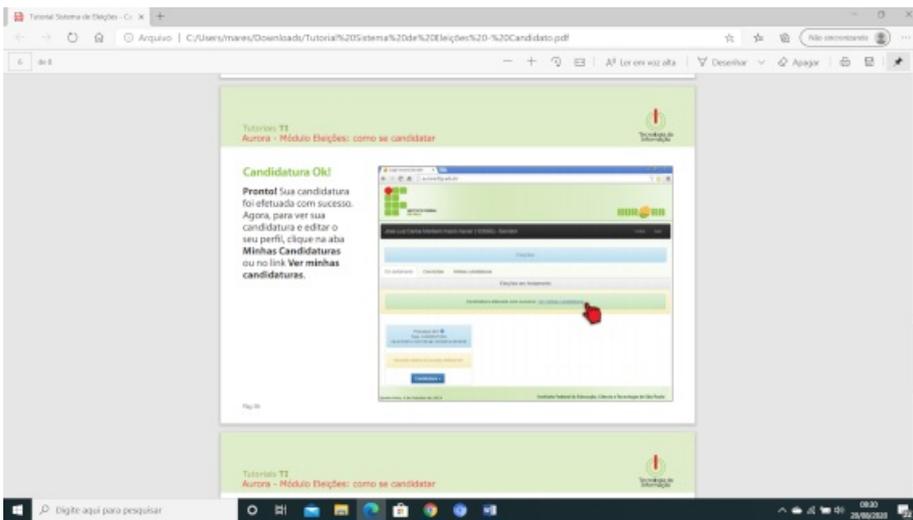
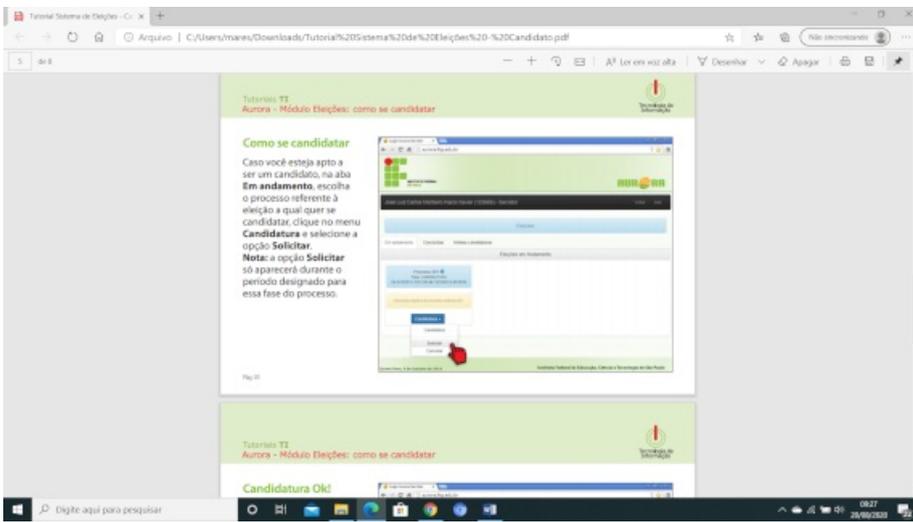
Encaminhamento a Direção-geral

15/07/2021

ANEXO I

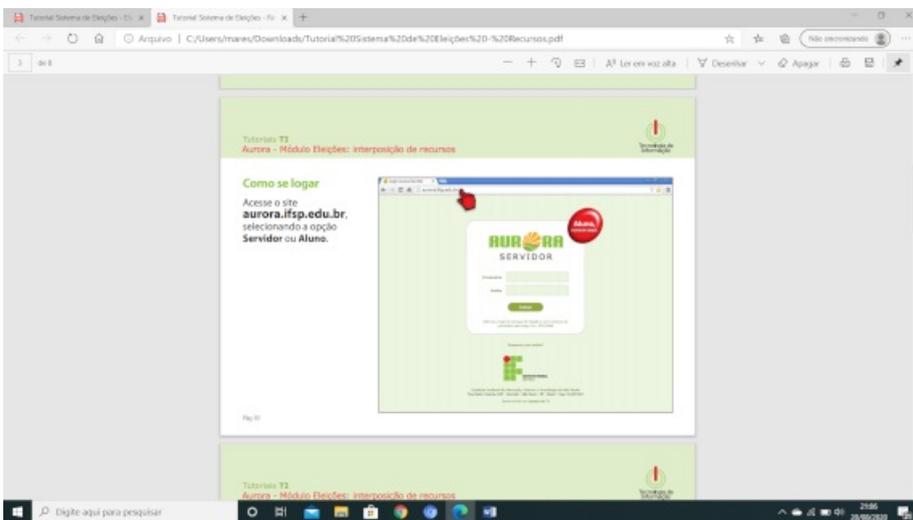
TUTORIAL DE REGISTRO DE CANDIDATURA

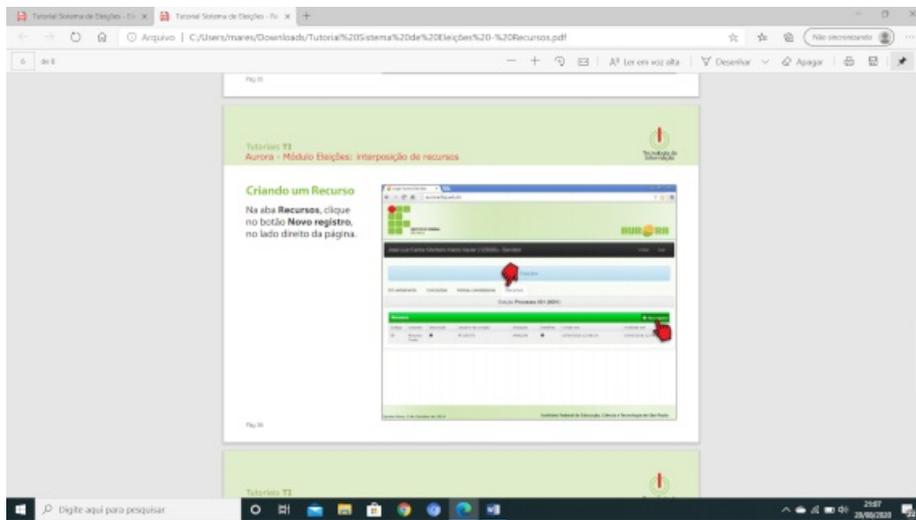
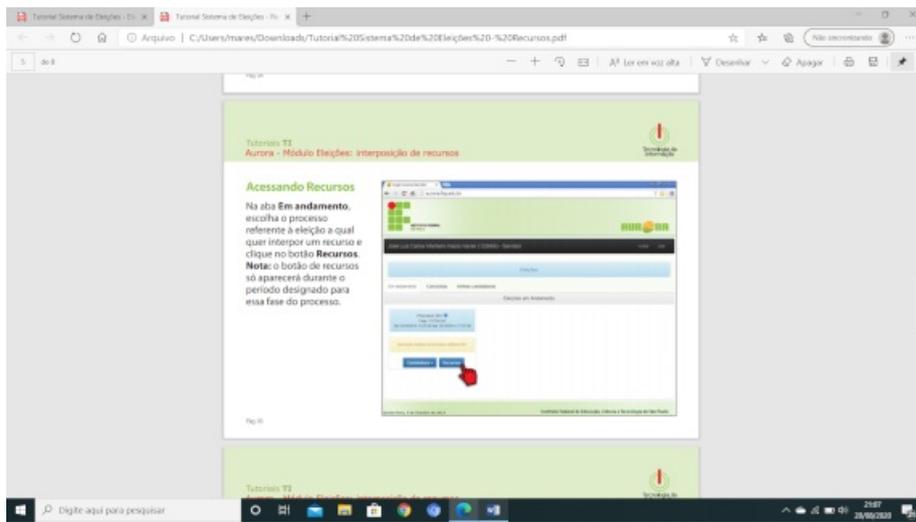
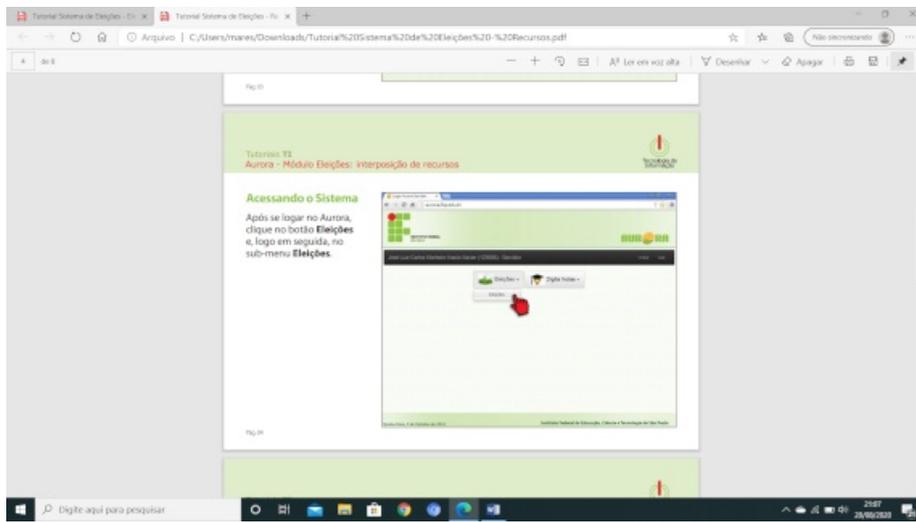


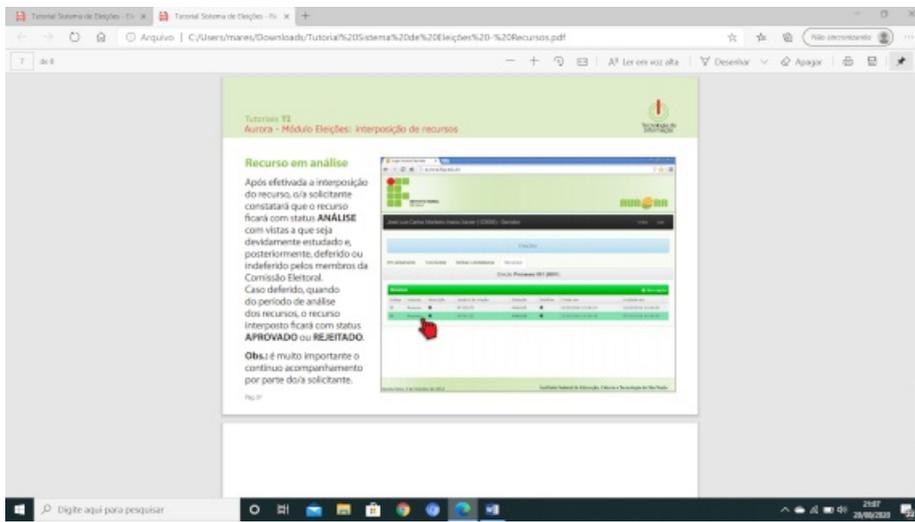


ANEXO II

TUTORIAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

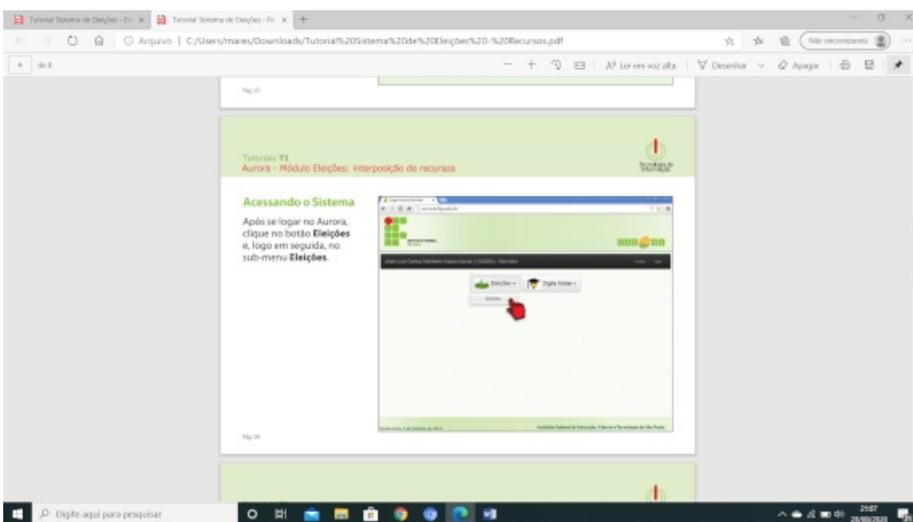
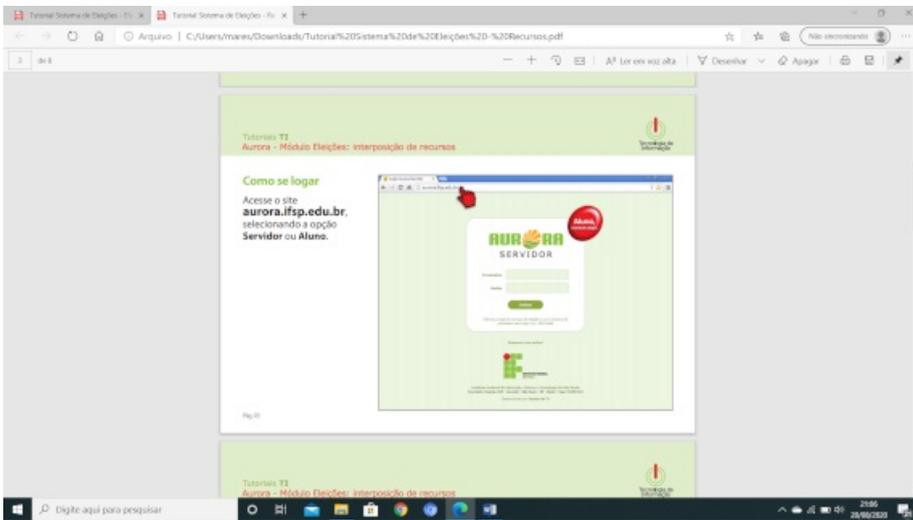






ANEXO III

TUTORIAL DE VOTAÇÃO



Tutorial Sistema de Eleições - 01

Arquivo | C:\Users\mairei\Downloads\Tutorial%20Sistema%20de%20Eleições%20-%20leitor.pdf

5 de 10

Tutoriais T1
Aurora - Módulo Eleições: como votar

Conheça os candidatos

Na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição que deseja obter mais informações, clique no botão **Candidatura** e selecione a opção **Candidatos**.

Fig. 10

Tutoriais T1
Aurora - Módulo Eleições: como votar

2013 20/02/2013

Tutorial Sistema de Eleições - 01

Arquivo | C:\Users\mairei\Downloads\Tutorial%20Sistema%20de%20Eleições%20-%20leitor.pdf

6 de 10

Tutoriais T1
Aurora - Módulo Eleições: como votar

Conheça os candidatos

Você será direcionado à aba **Candidatos**, onde encontrará informações a respeito deles, tais como seus promissores e seus e-mails para contato. Para votar, clique na aba **Em andamento**.

Fig. 11

Nome	CPF	CPF	CPF	CPF
...

Tutoriais T1
Aurora - Módulo Eleições: como votar

2013 20/02/2013

Tutorial Sistema de Eleições - 01

Arquivo | C:\Users\mairei\Downloads\Tutorial%20Sistema%20de%20Eleições%20-%20leitor.pdf

7 de 10

Tutoriais T1
Aurora - Módulo Eleições: como votar

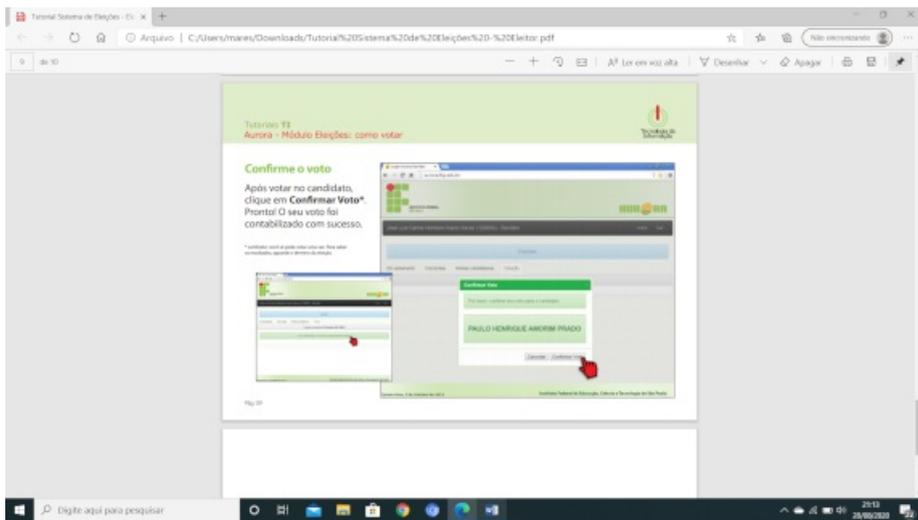
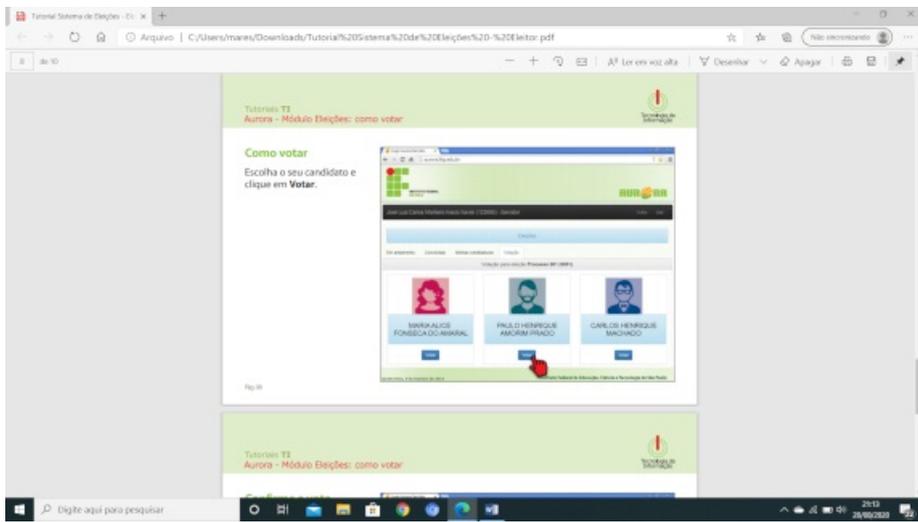
Como votar

Caso você esteja apto a votar, na aba **Em andamento**, escolha o processo referente à eleição que deseja escolher um candidato e clique no botão **Votação**.
Nota: o botão de Votação só aparecerá durante o período designado para essa fase do processo.

Fig. 12

Tutoriais T1
Aurora - Módulo Eleições: como votar

2013 20/02/2013



8 de junho de 2021

Armando Handaya

Presidente da Comissão Eleitoral

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Armando Handaya, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 08/06/2021 15:25:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 191210

Código de Autenticação: af2738d54a

